

Ata da nona reunião ordinária de 2024 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos trinta dias do mês de setembro de 2024, às dez horas, realizada por comunicação à distância, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021, através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet, endereço <https://meet.google.com/wur-qvnm-pyk>.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Moisés Miranda Amaro
Paulo Sérgio Gomes da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno - IC)
Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)
Verônica Jacomo Simões Macahyba (Gerente Contábil)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

- 3.1.1. A Sra. Vania informou que, no dia 18/07/2024, teve uma reunião na CGM, onde deram previsão até o final do mês de julho para o pessoal da LOGUS carregar os saldos de 2023. Até lá, considerando que o SIAFIC não permite o lançamento sem o saldo, pediram as contas necessárias para desbloquearem os lançamentos, mesmo sem saldo, para acertar quando migrarem os saldos. Na sessão de 29/08/2024, a Sra. Vania informou que, considerando que até aquela data a migração dos saldos não ocorreu, foi enviado à CGM o Ofício IC-OFI-2024/00160, no qual relata os problemas e impactos pelo não lançamento dos saldos pelo SIAFIC. Nesta sessão Sra. Vania informou que os saldos foram migrados e estão sendo analisados;
- 3.1.2. Na sessão de 29/08/2024, a Sra. Vania informou que recebeu da Controladoria Geral o Ofício CGM-OFI-2024/000693, de 26/08/2024, com a solicitação de substituir o membro deste Conselho Fiscal, Sr. Adelmo Feliciano da Silva por Moisés Miranda Amaro, anexando a documentação do servidor indicado que será analisado na AGE da IC agendada para o mês de setembro/2024. Nesta sessão Sra. Vania informou que a AGE foi realizada em 10/10/2024, sendo aprovada a substituição e nomeação do novo membro do CF;
- 3.1.3. Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;
- 3.1.4. Não há diligências do TCMRJ ou solicitações da CMRJ na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. As seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS, validade 03/10/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 23/02/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 22/03/2025;
- Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situação regular, Certidão Negativa - emitida em 09/09/2024, com validade até 08/03/2025;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições Sociais a Recolher - Período de apuração 01/07/2024 a 31/07/2024, entregue ao SERPRO em 11/09/2024;
- Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – ICMS e IPI a Recolher - Período de apuração 01/08/2024 a 31/08/2024, entregue ao SERPRO em 06/09/2024;
- Relatório CADIN (RFB), situação de 18/09/2024 como não incluído pela RFB (regular);

- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, período de apuração 08/2024, entregue ao SERPRO em 13/09/2024;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Período de apuração 01/07/2024 a 31/06/2024, com demonstração dos valores pagos;
- Relatório de Fechamento da EFD-Reinf 08/2024, com data de processamento 13/09/2024;
- Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.7 (PIS/PASEP e COFINS), período de apuração 07/2024, entregue ao SERPRO em 17/09/2024;
- Comunicado nº 00743.2.1.000.060924-24, da Delegacia da RFB, emitido em 06/09/2024, referente à DIRBI (Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária), informando que a Declaração 68697333.0724.060924.1.00036501-69 foi processada e que a IC atende às condições e requisitos exigidos pelo § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.227, de 4 de junho de 2024.

3.2.2. Em 18/09/2024, os extratos bancários, referentes ao mês de agosto/2024: do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298999-9 - EMAG S-A Fixo Caixa (SDP), do período de 25/07/2024 (saldo de R\$ 11.928,64) até 31/08/2024 com saldo de R\$ 6.704,01; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 299697-9 - E M A G S-A Imprensa Cid, constando que não houve movimento para o período de agosto/2024; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 299697-9 - Investimentos Fundos - Mensal, constando que não houve movimento para o período de agosto/2024; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298992-1 - EMAG, Conta de Garantias, Investimentos Financeiros Mensais do período de 31/07/2024 (saldo de R\$ 57.240,22) até 30/08/2024 (saldo de R\$ 58.247,84); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 31/07/2024 (saldo de R\$ 0,00) até 31/08/2024 (após Resg. BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 167.027,19, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Financeiros Mensais, do período de 31/07/2024 (saldo de R\$ 8.887.122,37) até 30/08/2024 (saldo de R\$ 9.215.891,12); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 31/07/2024 (saldo de R\$ 12.816,51) até 12/08/2024 (saldo de R\$ 25.964,98); do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 01/08/2024 (saldo de R\$ 839,95) até 02/09/2024 (saldo de R\$ 200.932,59); da Caixa Econômica Federal, agência 4064, Operação 003, conta corrente 724-7, do período de 01/08/2024 a 30/08/2024, que se manteve com o saldo de R\$ 405,10. Não foram fornecidos os Balancetes de Verificação Analítico, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, Razão - Relatório dos bens móveis, e Razão dos materiais (DME), todos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto/2024, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;

3.2.3. Em 23/09/2024, Sr. Jorge Fernando da Silva entregou o Relatório Mensal de Atividades do Auditor Interno na Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade, referente a setembro de 2024, no qual informou da participação em outros trabalhos, porém, não houve tarefa específica na Imprensa da Cidade;

3.2.4. Em 20/09/2024, a ata da 7ª Reunião Ordinária do CAD, de 30/07/2024, que tratou do Dissídio 2024, de Crédito Suplementar para locação da impressora 4 cores, do envio da Prestação de Contas de Gestão 2023 ao TCMRJ, e da Ata da 6ª Reunião do Conselho Fiscal;

3.2.5. Em 20/09/2024, a ata da 8ª Reunião Ordinária do CAD, de 29/08/2024, que tratou da Implantação da CIPA, da atualização referente ao crédito para modernização do DORio, da atualização referente ao crédito para locação da impressora 4 cores, e da Ata da 7ª Reunião do Conselho Fiscal.

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que em atendimento ao artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, novas análises de processos serão feitas nos meses determinados no Plano de Trabalho que será apresentado na próxima sessão, item 3.3.5 desta ata. Quanto ao pedido de correção, item 3.3.1 da ata de 29/08/2024, nesta sessão, Sra. Vania informou que os Recibos de Locação foram retificados com os devidos CNPJ, e apresentou os comprovantes. Disse ainda que foram inseridos no processo IC-PRO-2024/00033;

- 3.3.2.** Sr. Paulo informou que no site da IC “<https://imprensadacidade.prefeitura.rio/prestacao-de-contas>” constam somente as demonstrações contábeis até dezembro/2023, e reiterou a solicitação que seja atualizada com os demonstrativos definitivos dos meses de 2024, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;
- 3.3.3.** Que nas análises relativas às Demonstrações Contábeis constam impropriedades nos registros contábeis que este Conselho Fiscal vem apresentando desde a sessão de 25/03/2022 e fazendo comunicações à Direção da Imprensa da Cidade recomendando envidar esforços junto aos serviços contábeis para que sejam realizados os exames e identificação dos registros lançados de forma equivocadas e providenciados os ajustes necessários baseados nos documentos que fundamentam e instruir o processo nº IC-PRO-2023/00129, para fim de verificações pelos órgãos de controle interno e externo. Alertamos na sessão de 21/12/2023 e mantemos o alerta nesta sessão quanto aos ajustes para migração das informações para o Sistema SIAFIC Carioca;
- 3.3.4.** Com relação às demonstrações contábeis dos meses janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2024, registramos que até a presente data não nos foram fornecidas, portanto, não foi possível a análise por parte deste Conselho Fiscal. Na sessão de 29/04/2024, a IC ratificou que ainda não foram migrados os saldos de 2023. Ressaltamos a necessidade de regularizar as pendências apontadas no item 4.2 da sessão de 21/12/2023 e as indicadas no item 4.2 e 4.3 desta sessão, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;
- 3.3.5.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 36, todos do Plano de Trabalho estabelecidos pelo Conselho Fiscal (Anexo da ata de 30/10/2023), em conformidade com a Resolução CGM nº 1.931/2023 para acompanhamento das ações da IC no mês de setembro de 2024. O CF apresentará na próxima reunião planilha contendo o Plano de Trabalho mensal para acompanhamento das ações da IC, do período outubro/2024 a setembro/2025;
- 3.3.6.** O CF retifica as seguintes informações da ata de 29/08/2024, quanto aos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.3.2, 3.3.4, 4.2, 4.3 e 4.4, onde se lê a referência 3.1.2, leia-se 3.1.3;
- 3.3.7.** Que recebeu da CGM/SUBAC/CCN o OFÍCIO Nº CGM-OFI-2024/00817 enviado pela Auditoria para a IC, no qual informa que a entidade deverá registrar no Sistema e-CGU (ecgu.cgu.gov.br) as ações adotadas, com os respectivos documentos comprobatórios, para atender as recomendações da Auditoria Geral, durante o período de 01/10 a 31/10/2024. Sendo orientado que o CF acompanhe as respostas pela entidade no devido prazo.
- 3.3.8.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

- 4.1.** No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes os serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18. Na sessão de 28/04/2023, Sra. Vania informou que a IC fez nova cobrança à RIOSAÚDE, via IC-OFI-2023/00037, de 20 de março de 2023. Na sessão de 30/10/2023, a Sra. Vania registrou que enviou Ofícios de cobrança aos seis maiores devedores além da RIOSAÚDE: IC-OFI-2023/00161 (COMLURB), IC-OFI-2023/00162 (MOBI-RIO), IC-OFI-2023/00163 (RIOLUZ), IC-OFI-2023/00164 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2023/00165 (SMS) e IC-OFI-2023/00166 (SMAS). Na sessão de 27/06/2024, Sra. Vania informou que foram enviados novos Ofícios, reiterando as cobranças com os seguintes Ofícios: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAÚDE), IC-OFI-2024/00100 (COMLURB), IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO), IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ), IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2024/00104 (SMS) e IC-OFI-2024/00105 (SMAS). Na sessão de 31/07/2024, Sra. Vania informou que, quanto os Ofícios de cobrança enviados nº IC-OFI-2023/161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/163, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/102, encaminhado como forma de reiterar a cobrança inicial. Na sessão de 29/08/2024, Sra. Vania informou que os Ofícios nº IC-OFI-2023/161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/163 da RIOLUZ, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/102 e foi publicado o Reconhecimento da Dívida no DORIO de 23/08/2024, pág. 12. Referente aos Ofícios reiterando cobrança: IC-OFI-2024/00099

(RIOSAUDE) - retornou em 28/06/2024 com a seguinte informação: "Considerando à reiteração contida no Ofício nº IC-OFI-2023/00037, na qual originou o processo RSU-PRO-2024/03285, com o intuito de reconhecimento da dívidas das notas publicadas em Diário Oficial, com o valor abaixo de R\$ 17.600,00, restituímos o presente com a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças desta Empresa Pública, através do Despacho nº RSU-DES-2024/07781, acostado ao RSU-PRO-2024/03285, informando que o respectivo foi encaminhado para o rol de notas publicadas em Diário Oficial (Documento nº 5654212.43844984-4298 e nº 5654212.43844921-4487) a serem pagas a título de Despesas de Exercícios Anteriores"; IC-OFI-2024/00100 (COMLURB) - encaminhado à DAF para verificação em 28/06/2024; IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO) - está na caixa de entrada da Presidência desde 02/07/2024, IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ) - conforme informado acima; IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS) - encaminhado à DAF em 11/07/2024, IC-OFI-2024/00104 (SMS) - encaminhado à S/SUBG/CIL/GL em 23/07/2024 e IC-OFI-2024/00105 (SMAS) - encaminhado à ADS em 28/06/2024. Nesta sessão, Sra. Vania informou que, sobre os Ofícios IC-OFI-2023/00161, 00162, 00163, 00164, 00165 e 00166, permanecem com a mesma posição, e que o IC-OFI-2023/00037 da RIOSAUDE será devolvido para que respondam se houve liberação de crédito para pagamento das notas. Disse ainda que, sobre os ofícios que reiteram cobrança, o IC-OFI-2024/00102 foi juntado ao processo LUZ-PRO-2024/03655-V01 em 24/09/2024 e o IC-OFI-2024/00103 foi juntado ao processo AGU-PRO-2023/01129 e está em processo de reconhecimento de dívida. Os demais permanecem na mesma situação. Sra. Vania também forneceu a posição atualizada das dívidas da RIOSAUDE, até 31/08/2024, com a Imprensa da Cidade, conforme quadro a seguir. A posição fornecida refere-se há dois meses anteriores em virtude de aguardar o prazo de 30 dias para que a RIOSAUDE efetue o pagamento do mês anterior.

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA ATUALIZADA até 31/07/2024	DÍVIDA ATUALIZADA até 31/08/2024
Publicações DORIO	2016	1.098,20	1.098,20
Publicações DORIO	2018	111.433,96	111.433,96
Publicações DORIO	2019	297.389,88	297.389,88
Serviços gráficos	2019	1.060,00	1.060,00
Publicações DORIO	2020	965.064,72	965.064,72
Serviços gráficos	2020	1.505,00	1.505,00
Publicações DORIO	2021	595.726,52	595.726,52
Serviços gráficos	2021	2.070,00	2.070,00
Publicações DORIO	2022	346.329,27	346.329,27
Publicações DORIO	2023	491.488,62	491.488,62
Publicações DORIO	2024	253.386,32	549.148,12
VALOR TOTAL (R\$)		3.066.552,49	3.362.314,29

O CF informa que, em consulta ao IC-OFI-2023/00037, em 27/09/2024, constatou que as informações trazidas nas sessões anteriores se mantêm as mesmas, acerca do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552, de 25/01/2024, que há informação que não foram encontradas no sistema Notas Fiscais pendentes de pagamento referentes ao exercício de 2021, sendo apresentado quadro demonstrando que a posição, em 29/01/2024, da dívida com a Imprensa da Cidade monta em R\$ 1.515.173,01, conforme quadro a seguir, resultando em um valor total a menor do contabilizado em R\$ 1.142.172,50:

ANO	TOTAL
2018	56.497,21
2019	298.449,88
2020	930.545,22
2022 [sic]	207.074,80
2022	21.714,48
2023	891,42
TOTAL	1.515.173,01
Contabiliza	2.657.345,51
Diferença	-1.142.172,50

Na sessão de 27/03/2024, Sr. Adelmo solicitou esclarecimento que em 12/2023 a conta 1.1.2.2.2.01.02.01 - Clientes - Intra OFSS - Fat/Duplic. a Receber havia contabilizado o valor total a receber de R\$ 4.887.550,14 e em 03/2024 a conta 1.1.2.2.2.0000 - CLIENTES - INTRA OFSS apresenta o montante a receber de R\$ 400.332,02, acusando uma diferença de R\$ 4.487.218,12. Sr. Eduardo justificou que ainda faltava a migração do saldo inicial. Nesta sessão, o CF registra que até a presente data não teve novas informações para análise, portanto, essa questão resta pendente, e reiterou a solicitação de informações mais concretas adotadas pela IC para perceber os valores em débito com os principais devedores.

Em 29/07/2024, o Sr. Luiz Torres Costa Neto, Assessor Técnico II, através do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/20377, encaminhou ao Presidente o presente ofício, para informar acerca da publicação do reconhecimento de dívidas da RIOSAÚDE com a IMPRENSA DA CIDADE. As notas em comento foram incluídas em Débitos de Exercícios Anteriores e esclarece que será realizado o pagamento após a liberação de recursos orçamentários e financeiros. A listagem segue no inteiro teor do processo RSU-PRO-2024/03285 juntado ao presente.

O CF também reitera a necessidade de os dirigentes da IC reunir com a RIOSAÚDE e buscar um encontro das contas e ajustar as devidas regularizações junto aos Ofícios IC-OFI-2023/00037 e IC-OFI-2024/00099, assim como no processo RSU-PRO-2024/03285, pois constam divergências, conforme abordado acima, também não consta providência quanto o efetivo pagamento, e ressaltou que desde a sessão de 26/11/2021 este Conselho vem enfatizando a necessidade de a Direção da Imprensa da Cidade envidar esforços junto aos seus devedores para a quitação das dívidas, evitando maiores acúmulos da mesma e impossibilitando o investimento em áreas da IC que por falta desses recursos diminui sua capacidade de atendimento com a qualidade planejada;

- 4.2. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em conta “**Clientes**”, constam diversas subcontas com **saldo credor** suscitando que recebeu mais que devia. Destacamos o Achado nº 1 “Deficiências Contábeis - Deficiência de Conciliação Contábil – Clientes” do Relatório de Auditoria nº 028/2024, de 03/04/2024, que trata das análises das Demonstrações Contábeis de 2023, cuja análise testou o saldo de 100% dos clientes e apurados diferenças no montante de R\$ 439.907,28 entre o saldo da conta Clientes e o total dos serviços constantes nos Sistemas DOWEB e GPRINT. Na sessão de 27/05/2024, o Sr. Eduardo informou que foram realizados ajustes nas contas contábeis de Clientes, baseados na análise realizada pela Gerência Financeira e documentação inserida no processo nº IC-PRO-2023/00129. Na sessão de 31/07/2024, Sra. Vania informou que a nova Gerente Contábil está analisando as medidas necessárias para conciliar os sistemas DOWEB/GPRINT com os registros no FINCON. Nesta sessão registra-se a manutenção da pendência, considerando as informações trazidas no item 3.1.1 desta ata;
- 4.3. Na sessão de 27/03/2024, sobre a implantação do Sistema SIAFIC Carioca, a Sra. Vania informou que, em razão de algumas particularidades da Imprensa da Cidade não terem sido consideradas, enfrentam dificuldades com lançamentos contábeis. Na sessão de 29/04/2024, Sra. Vania informou que ainda permanecem com algumas pendências, sobretudo devido à insuficiência de saldo, visto que os de 2023 ainda não foram migrados do Sistema FINCON para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 27/06/2024, Sr. Eduardo informou sobre a abertura de chamado, via Jira Service nº PCRJS-409, para resolver essa questão e que depende da atualização da CGM/SUBCON. Na sessão de 31/07/2024, Sr. Paulo informou que consultou, naquela data, e constatou que no dia 05/07/2024 a CGM/SUBCON respondeu que o processo de migração de saldo está em andamento e deu o chamado 409 como concluído. Nesta sessão, destacamos as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;
- 4.4. Na sessão de 31/01/2024, a Sra. Vania informou sobre o pagamento de dois DARF's, referentes a IRPJ e CSLL 2023, com vencimento em 31/01/2024, no valor de R\$ 324.468,39 e 128.533,42, respectivamente, com insuficiência de saldo nos empenhos 44/2023 (R\$ 70.000,00) e 45/2023 (R\$ 48.000,00), inscritos em RPN. Esclareceu que foi solicitado crédito suplementar por incorporação do superávit, através do processo nº IC-EIO-2023/00012, a fim de complementar a despesa com base na estimativa total de R\$ 545.462,99, entretanto não foi autorizado. Na sessão de 29/02/2024, a Sra. Vania informou que os DARF's foram quitados na data de vencimento. Na sessão de 27/03/2024, a Sra. Vania informou que o crédito de R\$ 335.001,81 foi concedido através do Decreto RIO nº 53.985/2024, entretanto, ainda não foi possível empenhar as despesas devido à insuficiência

de saldo, visto que os saldos de 2023 ainda não foram migrados para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 29/04/2024, Sra. Vania informou que está sob análise, tendo em vista que foi contabilizado o empenho do IR, entretanto, o diagnóstico contábil no SIAFIC apresenta insuficiência de saldo. O empenho da CSLL será providenciado assim que for solucionado o caso do IR. Na sessão de 27/05/2024, a Sra. Vania informou que os saldos registrados no FINCON ainda não migraram para o SIAFIC. Na sessão de 27/06/2024, a Sra. Vania informou que permanece a mesma situação, tendo em vista que os saldos de 2023 ainda não foram migrados para o SIAFIC, e apresentou documento que demonstra a abertura do chamado via Jira Service nº PCRJS-409, em 19/06/2024, citado no item 4.3. Nesta sessão, Sra. Vânia informou que as despesas foram regularizadas no SIAFIC.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a nona reunião ordinária de 2024, lavrando-se presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 30/10/2024 (quarta-feira) às 14 horas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Conselheiro Presidente

Moisés Miranda Amaro
Conselheiro

Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro